



Fundo para o Serviço
Público de Transportes

Aviso n.º 7/2021 (Aviso-Convite)

APOIO À PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS

3 de novembro de 2021

Aviso n.º 7/2021 (Aviso-Convite)

APOIO À PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS

ÍNDICE

1.	ENQUADRAMENTO	3
2.	OBJETIVOS	3
3.	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	3
4.	ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA	3
5.	DOTAÇÃO FINANCEIRA	4
5.1.	Dotação.....	4
5.2.	Comparticipação	4
6.	APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	4
6.1.	Submissão	4
6.2.	Prazo	4
6.3.	Informação a apresentar	4
7.	APROVAÇÃO DA CANDIDATURA	4
7.1.	Pertinência e mérito da candidatura	4
7.2.	Divulgação	5
8.	DESPEAS ELEGÍVEIS.....	5
9.	PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO	5
10.	ESCLARECIMENTOS.....	5

Aviso n.º 7/2021 (Aviso-Convite)

APOIO À PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS

I. ENQUADRAMENTO

O «Fundo para o Serviço Público de Transportes», aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria da qualidade do sistema de transportes.

Tendo em conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018 e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Atividades 2021/2022, deliberou proceder à publicação do presente AVISO-CONVITE de abertura de candidatura para APOIO À PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS, em que se estabelecem prazos e condições de admissibilidade e de aprovação da candidatura.

2. OBJETIVOS

Apoiar a realização de uma campanha de promoção dos transportes públicos de passageiros, dirigida especialmente aos cidadãos, com recurso a formas e meios de comunicação de grande impacto, facilmente compreensíveis, mas sem perda de rigor técnico ou científico, visando a recuperação da confiança no uso dos transportes públicos e potenciar a transferência modal TI/TC. ¹

3. ENTIDADE BENEFICIÁRIA

É destinatário do presente Aviso-Convite o [Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP \(IMT\)](#), que deverá submeter a candidatura nos termos fixados no presente Aviso e no formulário de candidatura.

4. ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

A entidade beneficiária deve cumprir as condições gerais de elegibilidade, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social e submeter a candidatura no prazo fixado, com todas informações e declarações de compromisso e de conformidade solicitadas no formulário de candidatura.

¹ Tipologia de ação prevista no «Plano Plurianual de Atividades 2021/2022» do Fundo de Transportes, com dotação inscrita no MAPA PREVISIONAL DE TIPOLOGIAS DE AÇÃO A APOIAR.

5. DOTAÇÃO FINANCEIRA

5.1. Dotação

A dotação financeira do presente Aviso é de 200 000 euros, podendo ser alterada por decisão do «membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo», tendo em conta a resposta efetiva ou a ocorrência de uma situação imprevisível.

5.2. Participação

A participação é de 100% das despesas elegíveis incorridas até ao limite da dotação financeira.

6. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

6.1. Submissão

A candidatura deve ser submetida através do FORMULÁRIO DE CANDIDATURA disponível a partir de www.imt-ip.pt e <https://fundodetransportes.gtat.pt/>, não sendo admitida qualquer outra forma de submissão.

Elementos de informação complementares podem ser enviados por email, nas 48 horas seguintes à submissão da candidatura, para fundodetransportes@imt-ip.pt, indicando no campo do «Assunto», “AVISO N.º 7/2021”.

6.2. Prazo

O período para a submissão de candidaturas é de 10 dias, iniciando-se no dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso e terminando às 24:00 horas do último dia do prazo estabelecido.

6.3. Informação a apresentar

As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com todos os elementos solicitados no formulário de candidatura, em que se incluem, designadamente:

- Identificação do representante da entidade beneficiária;
- Principais objetivos da candidatura;
- Custos de realização;
- Elementos para a avaliação da ação;
- Declarações de compromisso e de conformidade das informações prestadas.

7. APROVAÇÃO DA CANDIDATURA

7.1. Pertinência e mérito da candidatura

A aprovação da ação é efetuada por deliberação da entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes, após ponderação da pertinência, mérito setorial e mérito socioeconómico evidenciados na candidatura, designadamente:

- Os suportes, meios e canais de divulgação a utilizar;
- A frequência ou intensidade da comunicação em cada caso;
- Possibilidade ou adequação para replicação por autoridades de transportes, operadores ou outras entidades;
- Contributo para transferência modal a favor dos transportes públicos;
- Contributo para articulação modal e complementaridade entre modos de transporte.

7.2. Divulgação

A entidade destinatária do presente Aviso-Convite deve, ainda, comprometer-se a apresentar os principais resultados da ação, em seminário de âmbito nacional a promover pelo GTAT.²

8. DESPESAS ELEGÍVEIS

São elegíveis as despesas incorridas ou pagas em 2021 e submetidas para comparticipação do Fundo de Transportes até [30 de novembro de 2021](#).

Apenas será comparticipada despesa elegível documentada por faturas, recibos ou documentos de prova equivalentes, inserida em contratos de aquisição de bens e serviços decorrentes da ação aprovada.

Não são elegíveis as seguintes tipologias de despesa:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Custos internos com pessoal, equipamentos e encargos gerais ou outros;
- Que não sejam exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

9. PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO

O pagamento da comparticipação é efetuado na sequência de pedidos de pagamento apresentados pelo beneficiário, podendo ocorrer progressivamente em função da realização física e financeira da ação.

O beneficiário deve submeter o último pedido de pagamento até [30 de novembro de 2021](#), acompanhado de «[Relatório Final](#)» da ação contendo elementos informativos que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados obtidos.

A autoridade de gestão pode [reter o pagamento final](#), ou um montante não superior a [25% da comparticipação aprovada, até à aprovação do relatório final](#).

O pagamento é efetuado por transferência bancária para conta do beneficiário, em conformidade com os procedimentos de execução de despesas públicas, depois de realizada a verificação das condições fixadas no presente Aviso e no formulário de candidatura.

10. ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para fundodetransportes@imt-ip.pt.

² Grupo de Trabalho para a Capacitação das Autoridades de Transportes (GTAT),